



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 195, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a adequação do quadro de vencimentos dos agentes comunitários de saúde, e dá outras providências.”

GREGORIO PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Os cargos de Agente comunitários de saúde, passam a receber vencimento mensal no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do quadro de referencia apenas ao salario mínimo a 1.º de janeiro de 2020.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 18 de dezembro de 2019.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.